



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 043/2018- CMDCA.

Dispõe sobre a liberação do recurso para projeto através do FIA/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137 do CONANDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 1999/2011 e 2044/2012;

Considerando a manifestação de empresas e/ou pessoas físicas em indicar a instituição de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a manifestação da Eletromar Móveis e Eletrodomésticos LTDA, Maria Carolina Magalhães, Nutriverde Industria e Comercio de Importação e Exportação LTDA, Guilherme Kummer, Eledir Techio, Elaine Morandini, Valter Lorenzi, Joarez Bonfanti e Eli Betella em indicar a instituição de sua preferência para a aplicação dos recursos provenientes de sua doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor total de R\$104.588,51 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2018, Ata nº 268;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse do recursos financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$83.670,81 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos) para o módulo 01 do projeto Chancela “Segurança e Bem Estar no Transporte e Ambiente Escolar” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Manter R\$20.917,70 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos) no Fundo da Criança e Adolescente que corresponde a 20% conforme determina o parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137 do CONANDA do valor total de R\$104.588,51 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de Novembro de 2018.

Guomara m. Simmer
GUIOMARA MARCHIORI SIMMER
Presidente do CMDCA